



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Corguinho/MS

EMENDA Nº 037/2025

À Comissão de Finanças e Orçamento

O vereador **ALEX SANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Corguinho/MS a seguinte proposição:

**EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 021/2025
QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CORGUINHO/MS PARA O
EXERCÍCIO 2026.**

EMENDAS IMPOSITIVAS LIVRE 50% = VALOR DE R\$ 7.5000,00

JUSTIFICATIVA – EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL

Proponente: Vereador ALEX SANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Unidade Beneficiada: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Área: Assistência Social

Objeto da Emenda: Destinação de recursos financeiros, por meio de Emenda Impositiva Individual, para a aquisição de material de custeio destinado ao atendimento e fortalecimento dos projetos sociais desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, voltados especificamente à população idosa (Terceira Idade) do Município de Corguinho/MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Corguinho/MS

Justificativa Técnica e Social

A presente Emenda Impositiva tem como finalidade garantir condições adequadas para a execução contínua e qualificada dos projetos sociais desenvolvidos pelo CRAS que atendem a pessoa idosa, promovendo o envelhecimento ativo, saudável e digno, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social.

Os materiais de custeio a serem adquiridos compreendem insumos essenciais para a realização de oficinas socioeducativas, atividades culturais, recreativas, físicas, de convivência e fortalecimento de vínculos, bem como ações de orientação, prevenção de vulnerabilidades sociais e promoção da inclusão social da pessoa idosa.

No Município de Corguinho/MS, observa-se um crescimento da população idosa e, conseqüentemente, a necessidade de ampliação e fortalecimento das ações do CRAS, órgão responsável pela proteção social básica. A insuficiência de materiais compromete a regularidade das atividades, impactando diretamente na qualidade do atendimento prestado aos idosos, que dependem dessas ações para manutenção do bem-estar físico, emocional e social.

Fundamentação Legal e Ausência de Impedimento Técnico

A presente Emenda encontra pleno amparo legal, não configurando impedimento técnico, pelos seguintes fundamentos:

- **Constituição Federal, art. 203**, que estabelece a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Corguinho/MS

- **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993)**, que prevê a proteção social básica e o atendimento prioritário a grupos em situação de vulnerabilidade, incluindo a pessoa idosa;
 - **Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004)**, que define o CRAS como unidade pública estatal responsável pela oferta de serviços continuados de proteção social básica;
 - **Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, que autoriza a utilização de recursos públicos para despesas de custeio, desde que vinculadas à execução dos serviços socioassistenciais;
 - **Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003)**, que assegura prioridade absoluta à pessoa idosa na formulação e execução de políticas públicas;
 - **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, por tratar-se de despesa prevista, com finalidade pública definida e compatível com o orçamento;
 - **Classificação orçamentária adequada**, caracterizando-se como despesa de custeio, compatível com a natureza dos materiais a serem adquiridos;
 - **Atendimento às normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS)**, especialmente quanto à legalidade, finalidade pública, economicidade, transparência e correta aplicação dos recursos.
- Dessa forma, a destinação não cria despesa continuada irregular, não gera vínculo trabalhista, não caracteriza investimento indevido e está plenamente alinhada às políticas públicas existentes, afastando qualquer possibilidade de impedimento técnico.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Corguinho/MS

Benefícios Diretos para o Município de Corguinho/MS

A execução da presente Emenda Impositiva trará inúmeros benefícios sociais e institucionais, tais como:

- Fortalecimento das políticas públicas de atenção à pessoa idosa;
- Promoção da convivência comunitária e do fortalecimento de vínculos familiares e sociais;
- Prevenção de situações de isolamento, depressão, abandono e vulnerabilidade social;
- Estímulo à autonomia, autoestima e qualidade de vida da população idosa;
- Melhoria da capacidade operacional do CRAS e da eficiência dos serviços ofertados;
- Redução da demanda por atendimentos de média e alta complexidade, ao atuar de forma preventiva;
- Valorização da dignidade humana e do envelhecimento ativo no âmbito municipal.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente justificada a presente **Emenda Impositiva Individual**, uma vez que a destinação de recursos para a aquisição de **material de custeio destinado aos projetos sociais do CRAS voltados à Terceira Idade** representa uma ação estratégica, necessária e socialmente relevante para o Município de Corguinho/MS.

A proposta está em total consonância com a legislação vigente, com as diretrizes do SUAS e com as normas de controle externo, não apresentando qualquer



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Corguinho/MS

impedimento técnico, jurídico ou orçamentário. Além disso, assegura a correta aplicação dos recursos públicos, fortalecendo políticas públicas essenciais, promovendo inclusão social, dignidade e qualidade de vida à população idosa.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que reafirma o compromisso do Poder Legislativo Municipal com a justiça social, a proteção dos direitos da pessoa idosa e o desenvolvimento humano sustentável, contribuindo de forma efetiva para o bem-estar coletivo e para o fortalecimento da rede socioassistencial do Município de Corguinho/MS.

Assim, justifica-se plenamente a aprovação e execução da presente Emenda.

Corguinho, 15 de dezembro de 2025.


ALEX SANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Corguinho/MS

ANEXO I - DO ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Trata-se de aquisição de insumos essenciais para a realização de oficinas socioeducativas, atividades culturais, recreativas, físicas, de convivência e fortalecimento de vínculos, bem como ações de orientação, prevenção de vulnerabilidades sociais e promoção da inclusão social da pessoa idosa, segue abaixo onde será suplementado e reduzido tal emenda.

SUPLEMENTAÇÃO

Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
	Unidade:	001 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Funcional Programática:	08.244.0005.2107
	Nome do Projeto/Atividade	2107 – Manutenção e Operacionalização Bloco da proteção Social Básica
	Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00 (Material de Consumo)
	Fonte de Recursos	1500.1007000
	Cód. Reduzido	99
	Valor:	RS 7.500,00

Obs: O valor incluído para bloqueio no valor de R\$ 7.500,00 está em conformidade como parte dos valores autorizados das emendas impositivas individuais de 01 (hum) vereador, porém como pode haver ajustes de valores de mercado deixamos o valor total bloqueado. Solicitamos que abra as fichas específicas para controle conforme a Resolução TCE-MS nº 266 de 24 de novembro de 2025 que “Dispõe sobre normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional de emendas parlamentares estaduais, municipais e para fiscalizar e acompanhar a execução dessas transferências.

REDUÇÃO

Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
	Unidade:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
	Funcional Programática:	99.999.9999
	Nome do Projeto/Atividade	Reserva de Contingência
	Elemento de Despesa	9.9.99.99.00.00
	Fonte de Recursos	1500.0007000
	Cód. Reduzido	69
	Valor:	RS 7.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Corguinho/MS

FOTOS E ORÇAMENTO

📷 Materiais de Custeio – CRAS (Projetos da Terceira Idade)



📄 Orçamento Estimado – Valor Total: R\$ 7.500,00

Item	Descrição do Material	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Kit de materiais para artesanato (EVA, tecidos, linhas, colas, tesouras, papéis diversos)	01	1.800,00	1.800,00
02	Kit de pintura e artes (tintas acrílicas, pincéis, telas, paletas e aventais)	01	1.300,00	1.300,00
03	Jogos educativos e recreativos (xadrez, damas, jogos de cartas)	01	1.200,00	1.200,00
04	Materiais para atividades físicas e alongamento (colchonetes, bolas, elásticos, cones)	01	1.400,00	1.400,00
05	Materiais de apoio às oficinas (caixa de som portátil, microfone simples, extensões)	01	1.200,00	1.200,00
06	Materiais de consumo diversos (papel A4, cartolinas, canetas, copos descartáveis, água)	01	600,00	600,00
—	TOTAL GERAL			R\$ 7.500,00

✅ Observações Técnicas Importantes

- Orçamento estimativo, elaborado com base em valores médios de mercado.
- Classificação correta como despesa de custeio, conforme normas do SUAS.
- Materiais destinados exclusivamente às atividades do CRAS com a Terceira Idade.
- Aquisição sujeita a procedimento legal de compras públicas, garantindo economicidade e transparência.
- Atende às exigências do TCE/MS, evitando impedimento técnico.